# TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1. Natureza

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para realização de 01 (uma) capacitação, com carga horária de 08 (oito) horas, no dia 13 de novembro de 2026, destinada aos profissionais da Rede de Atendimento e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Bonita/SC, abordando a Lei Federal nº 13.431/2017, o Decreto Federal nº 9.603/2018 e os procedimentos de atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto no § 3º do referido artigo, visando à obtenção de propostas adicionais e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os demais requisitos legais aplicáveis. 1/X

### 1.2. Quantitativos e especificação do produto

| ITEM | DESCRIÇÃO | Unidade de medida | Quant. |
|---|---|---|---|
| 1 | Capacitação dos profissionais que integram a Rede de Atendimento e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Bonita/SC, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos e práticos necessários para o atendimento adequado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. | Serviço | 01 |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitar os profissionais que integram a Rede de Atendimento e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Bonita/SC, visando aprimorar a atuação dos serviços públicos no atendimento, acompanhamento e proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A capacitação tem como objetivo atualizar e qualificar os profissionais das áreas de assistência social, saúde, educação, Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes da rede de proteção, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018, promovendo o

alinhamento dos procedimentos, a definição das responsabilidades e o fortalecimento da atuação integrada entre os serviços.

A iniciativa busca garantir um atendimento humanizado e eficiente, aprimorar os fluxos de encaminhamento, orientar quanto aos procedimentos de escuta especializada e prevenir situações de revitimização, assegurando a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa ou instituição especializada para realização de 01 (uma) capacitação, com carga horária de 08 (oito) horas, prevista para o dia 13 de novembro de 2026, contemplando conteúdos teóricos e práticos, a fim de fortalecer a qualificação técnica dos profissionais e a efetividade das ações desenvolvidas pela rede municipal de proteção.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou instituição especializada para a realização de 01 (uma) capacitação, com carga horária de 08 (oito) horas, no dia 13 de novembro de 2026, destinada aos profissionais da Rede de Atendimento e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Bonita/SC.

A capacitação contemplará conteúdos teóricos e práticos relacionados à Lei Federal nº 13.431/2017 e ao Decreto Federal nº 9.603/2018, visando aprimorar os procedimentos de atendimento, fortalecer a atuação integrada dos profissionais e prevenir situações de revitimização. 2/X

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como valor estimado R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), definido com base no menor valor obtido na pesquisa de preços. O serviço será contratado de forma única, sem parcelamento, considerando sua natureza e execução em data específica.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e de qualidade necessários à realização de capacitação destinada aos profissionais da Rede de Atendimento e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Bonita/SC, observando as seguintes especificações:

- Objeto: realização de 01 (uma) capacitação destinada aos profissionais da rede municipal de proteção;
- Carga horária: 08 (oito) horas, em um único dia;
- Data: 13 de novembro de 2026;
- Conteúdo programático: Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Federal nº 9.603/2018, atendimento integrado, escuta especializada, atuação intersetorial e prevenção da revitimização;
- Metodologia: abordagem teórica e prática, com exemplos e orientações aplicáveis à realidade municipal;
- Qualificação técnica: profissional ou equipe com conhecimento e experiência compatíveis com o tema;
- Material didático: disponibilização de materiais necessários ao acompanhamento da capacitação, em formato físico ou digital;
- Certificação: emissão de certificados aos participantes, conforme critérios de participação

estabelecidos.

A capacitação deverá ser executada com qualidade técnica, pontualidade e observância da legislação vigente, atendendo às necessidades da Administração Municipal.

**5.1. Requisitos da Futura Contratada**

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e condições necessárias à execução do serviço, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Qualificação técnica: comprovar experiência ou capacidade técnica compatível com a realização de capacitações relacionadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, mediante apresentação de documentos pertinentes.

b) Documentação exigida: apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, proposta comercial detalhada e comprovação de qualificação técnica, conforme as exigências aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Condições de execução: realizar a capacitação na data e carga horária estabelecidas, disponibilizar profissional qualificado, cumprir o conteúdo programático, fornecer materiais didáticos e emitir certificados aos participantes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3/X

5.1. A prestação dos serviços será iniciada mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A capacitação será realizada no dia 13 de novembro de 2026, com carga horária total de 08 (oito) horas, em local e horário previamente definidos pela Administração Municipal de Vargem Bonita/SC.

5.3. A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado para ministrar a capacitação, abordando a Lei Federal nº 13.431/2017, o Decreto Federal nº 9.603/2018 e os procedimentos de atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

5.4. A capacitação deverá contemplar atividades teóricas e práticas, com orientações aplicáveis à realidade municipal, cabendo à contratada disponibilizar os materiais didáticos necessários e emitir certificados aos participantes.

5.5. O Município disponibilizará o espaço físico e a estrutura necessária à realização da capacitação, devendo a contratada informar previamente eventuais necessidades específicas de equipamentos e recursos.

5.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, sendo o recebimento do objeto condicionado à comprovação da realização integral da capacitação, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** Da área solicitante e da fiscalização

**6.1.1.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização

na prestação e controle referente à quantidade/qualidade dos serviços desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

**6.1.2.** As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.3.** O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Cabe à Unidade Gestora:

6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à realização do processo licitatório e à formalização da contratação;

6.2.2. Emitir a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para que a CONTRATADA proceda com a prestação de serviço;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, por meio do servidor designado para a fiscalização da contratação;

6.2.4. Atestar as notas fiscais após a efetiva prestação de serviço, quando constatada a conformidade do fornecimento;

6.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o regular cumprimento das condições estabelecidas na contratação;

6.2.6. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na prestação de serviço; 4/X

6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação, quando solicitados pela CONTRATADA;

6.2.8. Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

## 7. DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, mediante conferência e ateste pelo servidor responsável pela fiscalização.

7.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços, o período de referência, o valor correspondente e o número da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, acompanhada do relatório mensal.

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Vargem Bonita/SC, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC.

7.5. Caso a Nota Fiscal apresente erro ou divergência, será solicitada sua correção, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir do recebimento do documento regularizado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

8.2. O procedimento será precedido de divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. A seleção será realizada pelo critério de menor preço por item, considerando a realização de 01 (uma) capacitação, com carga horária de 08 (oito) horas, no dia 13 de novembro de 2026, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.4. As propostas deverão apresentar o valor total da capacitação, incluindo todos os custos necessários à execução do serviço, tais como honorários, deslocamento, alimentação, materiais didáticos, certificação, tributos e demais despesas de responsabilidade da contratada.
8.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os demais documentos pertinentes, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6. A qualificação técnica deverá ser demonstrada mediante documentação que comprove experiência ou capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente na realização de capacitações relacionadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes, podendo ser apresentados atestados de capacidade técnica ou outros documentos pertinentes, conforme as exigências previstas no aviso de contratação direta.
8.7. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de menor preço global, a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado e o atendimento às exigências de habilitação e qualificação técnica. 5/X
8.8. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de capacitação dos profissionais que integram a Rede de Atendimento e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Bonita/SC, com foco na aplicação da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018, abordando os procedimentos de atendimento integrado, escuta especializada, articulação intersetorial e prevenção da revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de | 1 | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | violência. A contratação compreende 01 (um) serviço de capacitação, com carga horária total de 08 (oito) horas, a ser realizado no dia 13 de novembro de 2026, contemplando conteúdo teórico e prático destinado à qualificação dos profissionais da rede municipal de proteção. | | | |

O custo total estimado da contratação é de R$: 3.500 (Três mil e quinhentos reais).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vargem Bonita/SC, para o exercício financeiro correspondente, observadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

DOTAÇÃO

Unidade: Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social

FIA - Fundo da Criança e do Adolescente

DESPESA:

Agência: 1760-4 Conta: 16.359-7

6/X

**11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A capacitação destinada aos profissionais da Rede de Atendimento e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Vargem Bonita/SC, localizado na Rua XV de Novembro, s/n, Centro (antiga garagem da Prefeitura Municipal), no dia 13 de novembro de 2026, com carga horária de 08 (oito) horas, conforme programação estabelecida pela Administração Municipal.

**12. DA GARANTIA EXIGIDA**

12.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço de capacitação com carga horária de 08 (oito) horas, a ser executado em um único dia.

12.2. A ausência de exigência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral e adequada dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**13. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que aceito a designação como fiscal da presente contratação, comprometendo-me a acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar eventuais

ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação:

Nome Fiscal: Emanuela Anzolin Manfé
Matricula: 2114
Cargo/função: Diretora de Assistência Social
Unidade: Cras
Fone para contato: 49. 991032441
E-mail para contato: cras@vargembonita.sc.gov.br
Assinatura do fiscal:

Nome Fiscal Suplente: Cristhiane Covolan Picinatto
Matricula: 1331
Cargo/função: Odontóloga
Unidade: Unidade Básica de Saúde de Vargem Bonita
Fone para contato: 49. 99905-9894
E-mail para contato: secsaude@vargembonita.sc.gov.br
Assinatura do fiscal:

7/X

Vargem Bonita/SC, 15/10/2026.

ROSNANCI COVOLAN PONTIN:65708709987

Assinado de forma digital por ROSNANCI COVOLAN PONTIN:65708709987
Dados: 2026.10.27 14:44:36 -03'00'

Rosnanci Covolan Pontin
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social